



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Ofício nº 1066/2020

Aparecida de Goiânia, 11 de agosto de 2020.

TR. Elizabete Jorge da Mata Xavier
Diretora Presidente – CRTR 9ª Região

Senhora Diretora Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Radiologia,

A par de cumprimentá-la e, em resposta a **Ofício nº0068/2020**, que trata sobre a visita técnica da Diretoria Executiva do Conselho na UPA Dr. Cairo José Louzada, situada no bairro Residencial Brasicon em Aparecida de Goiânia, temos a informar que:

Desde o início da pandemia foram realizadas diversas ações para garantir segurança à saúde da população e dos servidores das Secretarias Municipais de Aparecida de Goiânia. Temos seguido protocolos institucionais baseados em notas técnicas da ANVISA para respaldar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde. Segundo a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, o uso da máscara N95/PFF2 ou equivalente são para profissionais que realizam procedimentos geradores de aerossóis, ou seja, por profissionais de saúde durante a realização de procedimentos geradores de aerossóis, como por exemplo: intubação, extubação e procedimentos relacionados, procedimentos de traqueotomia / traqueostomia, aspiração aberta, reanimação – compressões e desfibrilação, inserção de tubo nasogástrico, broncoscopia, nebulização, coleta de swab nasofaríngeo ou orofaríngeo. Nenhum desses procedimentos são realizados pelo técnico de radiologia. No anexo 3 da nota técnica supracitada, onde constam as orientações para os serviços de exames de imagem/ radiologia temos:

- Para permanência no setor, os profissionais em contato com pacientes devem utilizar máscara cirúrgica durante todo o turno de trabalho.
- Para os profissionais de saúde ou de apoio que estão na sala de exames para atendimento a pacientes com síndrome gripal suspeitos ou confirmados de infecção por SARS-CoV-2, está indicada a utilização de avental, luvas, máscara cirúrgica e óculos ou protetor facial.



Observação: Óculos e lentes de contato pessoais não são considerados proteção ocular adequada.

- Para realização de exames em paciente SEM sintomas respiratórios ou suspeita/confirmação de infecção por SARS-CoV-2, o profissional deve permanecer de máscara cirúrgica e utilizar precauções padrão ou específicas conforme patologia do paciente.
- No caso de se antever risco de procedimentos com potencial de gerar aerossóis, (como por exemplo necessidade de intubação traqueal) o uso da máscara N95/PFF2 ou equivalente, em substituição à máscara cirúrgica, está formalmente recomendado, além dos demais EPI para procedimento com risco de aerossolização (óculos de proteção ou protetor facial, avental, luvas).
- Considerando que umas das principais vias de contaminação do profissional de saúde é momento de desparamentação, é fundamental que todos os passos de higiene de mãos entre a retirada de cada EPI sejam rigorosamente seguidos.
- Após a realização de exames em pacientes com suspeita/confirmação de infecção por SARS-CoV-2, está indicada a limpeza e desinfecção concorrente das superfícies da sala de exames, utilizando preferencialmente um pano descartável com o desinfetante padronizado.

Caso o profissional técnico de radiologia, ou qualquer profissional da saúde das nossas unidades de urgência verifiquem risco de exposição a aerossóis em suas atividades laborais, temos máscaras N95 disponibilizadas nas farmácias das unidades.

Além disso, foram fortalecidas as estratégias de saúde do trabalhador, em que oferecemos exame RT-PCR para todos os profissionais suspeitos, bem como consulta médica, acompanhamento e atendimento psicológico aos servidores que positivarem PCR para COVID-19.

Atenciosamente,


ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde